



PORTARIA Nº 021/2022

Jucás-CE, 10 de outubro de 2022

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 360/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCAS, ESTADO DO CEARA, no uso das suas atribuições legais, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 360/2022, de 05 de julho de 2022, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Jucás/CE.

Art. 2º - Compõe a Comissão do Concurso Público do Município de Jucás, os servidores abaixo relacionados:

- 1) **MARIA LUCILENE DE SOUZA BEZEERRA**, matrícula nº 0061026 - Presidente
- 2) **ANTONIO LISBOA DE SOUZA**, matrícula nº 1005990 – membro
- 3) **ANDERSON FERNANDES TEOTONIO**, matrícula nº 19035 - membro





Art. 3º- A comissão compete o acompanhamento, fiscalização das atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Compete a Comissão:

- I - Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos.
- II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas.
- III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;
- V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
- VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 5.º Aplicam-se aos membros desta comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituindo motivo de suspeição ou impedimento:

- I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;





III – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

IV – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 3º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata esta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de outubro de 2022.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

